



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

LEI Nº:050/ 2001
28 DE DEZEMBRO DE 2001

**Cria na estrutura organizacional da
Administração Pública Municipal a
Secretaria de Controle Interno e dá
outras providencias**

O Prefeito Municipal de São Domingos/SE, no uso de suas atribuições legais, com força no decreto nº 19.651, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 30 de abril de 2001, bem assim nas disposições constitucionais, Federal, Estadual e Municipal vigentes;

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da estrutura organizacional do município de São Domingos a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Controle Interno ora citada, tem as seguintes atribuições:

I - Promover e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os Órgãos do Poder Executivo Municipal;

II - Efetuar o controle e supervisão programática nos processos licitatórios e contratuais no âmbito da administração Pública Municipal;

III - Efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização no cumprimento de Convênios, ajustes e acordos firmados com a Prefeitura Municipal de São Domingos.

IV - Efetuar a supervisão e o acompanhamento dos contratos para execução de obras de serviços públicos firmados com a Administração Pública Municipal;

V - Exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais nos órgãos da Administração Pública Municipal;

VI - Exercer a fiscalização das instituições em geral de direito privado que recebem recursos de convênio oriundos do município;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

VII – Prestar assessoramento direto ao Prefeito em assuntos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Controle Interno tem a seguinte estrutura:

I - Gabinete do Prefeito;

- a) Secretário do Gabinete

II - Coordenadoria Geral de Controle Interno

- a) Seção de Auditoria e Controle Interno;
- b) Seção de Auditoria e Controle Financeiro;
- c) Seção de Auditoria e Controle Interno Orçamentário, Contábil e Patrimonial.

III – Constituem Órgãos de Natureza Instrumental

- a) Secretaria Geral;
- b) Secretaria Municipal de Finanças;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Controle Interno de acordo com o Quadro Anexo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Para atender as despesas necessárias à instalação, manutenção e operacionalização da Secretaria Municipal de Controle Interno, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento, observando no disposto no art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, devendo proceder do mesmo modo, caso não conste dotação específica para essa Secretaria no orçamento para o exercício de 2002.

Art. 6º - O Quadro de Detalhamento será especificado em Decreto do Executivo.

Art. 7º - As normas e instruções necessárias às atividades da Secretaria Municipal de Controle Interno serão baixadas por Decreto Executivo.

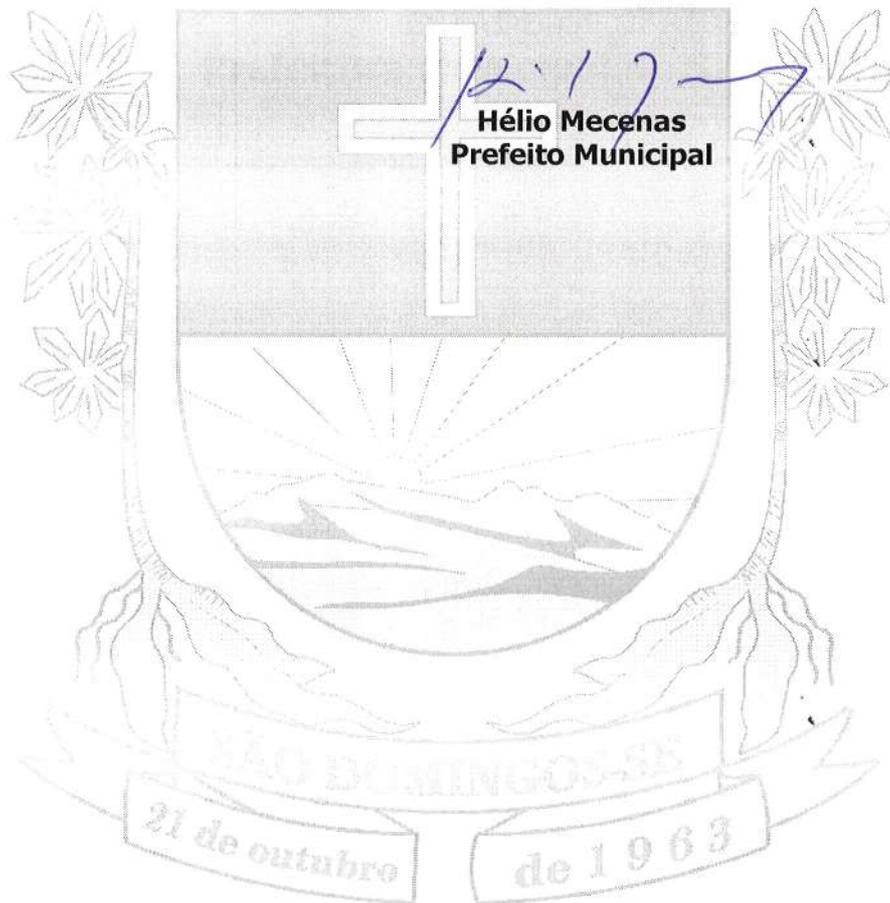
Art. 8º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 28 de dezembro 2001





ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de São Domingos

Anexo Único

Secretaria Municipal de Controle Interno

Cargo em Comissão

Denominação	Símbolo	Quantidade
Secretária Municipal de Controle Interno	CC-5	01
Diretor do Departamento de Controle Interno	CC-4	01
Chefe da Divisão de Auditoria e Controle Interno	CC-3	01

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 28 de dezembro 2001


Hélio Mécenas
Prefeito Municipal